



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 26/2021 - PROPESQ/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA A CHAMADA DE PROJETOS 2021/2022, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq) do IFRR, tornam público o presente edital de seleção para preenchimento das vagas remanescentes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq.

1. OBJETIVO

1.1. O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq, que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes do **ensino superior** (exceto cursos de complementação pedagógica) em atividades de pesquisa, por meio de concessão de bolsas de iniciação científica.

1.2. O PIBITI é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que tem por objetivo estimular os jovens do **ensino superior** a desenvolverem atividades de pesquisa e inovação.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação.

2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2.3. Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

2.4. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.

2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.7. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2.8. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3. MODALIDADE DE AUXÍLIO

3.1. São atribuídas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica. As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de 12 meses (setembro de 2021 a agosto de 2022).

3.2. As bolsas serão pagas mensalmente para os estudantes bolsistas, pelo CNPq, apenas em **conta corrente do Banco do Brasil**, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br/reitoria/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/programas/pibic-e-pibiti-cnpq/2021>).

3.4. Os recursos deste edital não contemplam despesas de capital e/ ou custeio.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. A oferta de bolsas está condicionada à disponibilidade do CNPq. O quantitativo de bolsas

apresentado no Quadro 1 tem como referência a concessão de quotas do CNPq para o IFRR no período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

Quadro 1 - Quantitativo de Bolsas disponíveis por modalidade

Modalidade	Quantidade de Bolsas
PIBIC/CNPq	03 (três)
PIBITI/CNPq	5 (cinco)

5. ORIENTADOR

5.1. Requisitos

5.1.1. Ser servidor do quadro permanente do IFRR, com titulação mínima de Doutor.

5.1.2. Possuir Currículo Lattes atualizado até três meses antes da data de encerramento das inscrições, prevista no edital.

5.1.3. Caso o pesquisador esteja impossibilitado de realizar a atualização do seu currículo na Plataforma Lattes em virtude da indisponibilidade dos sistemas do CNPq, deverá efetuar-la assim que os sistemas sejam restabelecidos, devendo encaminhar o referido currículo à Propeq pelo e-mail pesquisa.cnpq@ifrr.edu.br.

5.1.4. Não se encontrar inadimplente e ou com pendências com os programas geridos pela Propeq.

5.1.5. Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pelo IFRR no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.1.6. Aceitar o Termo de compromisso.

5.2. Compromissos

5.2.1. Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do aluno de Iniciação Científica.

5.2.2. Participar dos eventos de pesquisa do IFRR, especialmente daqueles que o seu orientando apresentar trabalho.

5.2.3. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.2.4. Caso o projeto seja aprovado, este deverá ser cadastrado pelo orientador na plataforma de gerenciamento de projetos (**Redmine**) no endereço: <https://projetos.ifrr.edu.br>, o qual é acessado com o mesmo login e senha do Suap.

5.2.5. O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

5.3. Proibições e impedimentos

5.3.1. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.3.2. É proibida a apresentação de projeto já beneficiado por outras fontes oficiais de fomento, assim como a apresentação de propostas de candidatos a orientandos que já possuem bolsas financiadas pelo IFRR ou vínculo empregatício (CLT ou estatutário).

5.3.3. Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, servidor em licença ou afastamento igual ou superior a 3 (três) meses ou que esteja em processo de afastamento, cessão ou redistribuição em andamento, ou qualquer outra situação que demonstra impossibilidade de execução ou elevado risco de descumprimento dos deveres assumidos, dentro do prazo de execução do projeto.

6. BOLSISTA

6.1. Requisitos

6.1.1. Estar regularmente matriculado no IFRR em curso superior, não sendo concluinte dos cursos ofertados pelo campus até o término da vigência da bolsa (agosto de 2022).

6.1.2. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado até 3 (três) meses antes da data de encerramento das inscrições, prevista no edital.

6.1.3. Caso o bolsista esteja impossibilitado de realizar o cadastro ou a atualização do seu currículo na Plataforma Lattes em virtude da indisponibilidade dos sistemas do CNPq, deverá realizar o cadastro e ou a atualização assim que os sistemas sejam restabelecidos, devendo o orientador encaminhar o referido currículo à Propeq pelo e-mail pesquisa.cnpq@ifrr.edu.br.

6.1.4. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do Professor Orientador, garantindo dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.1.5. Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação.

6.1.6. Ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil.

6.1.7. Aceitar o Termo de compromisso.

6.2. Compromissos

6.2.1. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

6.2.2. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios escritos e sob a forma de exposições orais, por ocasião do Encontro de Iniciação Científica (Enic) e do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Enidti).

6.2.3. Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, nas datas solicitadas ou em caso de cancelamento da bolsa.

6.2.4. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e do IFRR nas publicações e trabalhos apresentados.

6.2.5. O orientando deverá incluir o nome do orientador e coorientador (se houver) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados estejam relacionados ao projeto submetido a este edital.

6.2.6. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.3. Proibições e impedimentos

6.3.1. É vedado o acúmulo de bolsas (de qualquer outra bolsa institucional de ensino, pesquisa e ou extensão, ou mesmo de agência de fomento externo).

6.3.2. É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7. REQUISITOS DO PROJETO

7.1. Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade de submissão do projeto à análise de um Comitê de Ética correspondente até a data limite especificada neste edital.

7.1.1. O IFRR é vinculado ao Comitê de Ética da Universidade Federal de Roraima - UFRR, por isso recomenda-se aos pesquisadores que submeterão projetos à Plataforma Brasil acessarem a página <http://ufr.br/cep/>, consultar as orientações, documentos e modelos de formulários disponíveis.

7.2. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética da Pesquisa (Plataforma Brasil) deve ser imediatamente comunicada à Propesq, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

7.3. Deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.

7.4. O projeto deve ter, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 15 (doze) páginas (incluindo o plano de trabalho, capa e informações gerais), em formato A4, com fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entre linhas, e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm.

7.5. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada bolsista, conforme Anexo II. Os projetos que não atenderem aos critérios descritos serão automaticamente desclassificados.

7.6. Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, conforme Anexo III.

7.7. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal: projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

7.8. Adotar, em virtude da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) causada pela disseminação do vírus SARS-CoV-2 (novo coronavírus) e das restrições impostas pela pandemia, metodologias que permitam, prioritariamente, a realização da pesquisa de forma remota e ou que garantam a adoção e cumprimento das medidas preventivas e normas de biossegurança determinadas pelas autoridades sanitárias nacional, estadual e municipais e das orientações estabelecidas pelo Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR.

7.9. Enquanto durar a situação de pandemia, o uso da infraestrutura institucional do IFRR para realização dos projetos de pesquisa aprovados somente será autorizado se previsto em portaria do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus e desde que ocorra sem condições de aglomeração, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cumprimento de normas de biossegurança e mediante apresentação de solicitação ao gestor da unidade com justificativa, cronograma de atividades e anuência de discentes e bolsistas e, quando menores de idade, dos pais ou responsáveis.

8. INSCRIÇÃO

8.1. A submissão da inscrição é feita exclusivamente pelo docente/pesquisador candidato a orientador.

8.2. As inscrições serão exclusivamente online, por meio do **Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP** (https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos/);

8.3. Para inscrever a proposta, o orientador deverá encaminhar a documentação completa, exclusivamente via internet, por meio da aba **Anexos do Projeto de Pesquisa** no **Suap**, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.4. O título do projeto a ser cadastrado no SUAP, no ato da inscrição, deverá ser composto pela sigla do programa e título do projeto (PIBIC - Título do projeto) ou (PIBITI - Título do projeto).

8.5. Cada docente/pesquisador poderá solicitar, no MÁXIMO, 2 (duas) bolsas por edital, desde que os PLANOS DE TRABALHO sejam DISTINTOS.

8.6. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição online.

8.7. Em caso de reenvio da proposta será considerada a última versão enviada.

8.8. A realização da inscrição online e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa.

8.9. Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a Propesq não se responsabilizará por inscrições não recebidas.

Vocês acham interessante colocarmos no edital que propostas com status de não enviada, não serão considera

8.10. Para efeito de submissão a proposta deve estar com status de ENVIADA, caso contrário não computará para inscrições efetivadas.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. Formulário de inscrição (Anexo I).

9.2. Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (Anexo II).

9.3. Cópia legível do histórico escolar do aluno emitido pelo Suap.

9.4. Cópia legível dos documentos do aluno (RG e CPF) em formato .pdf.

9.5. Comprovante de cadastro do bolsista na Plataforma Lattes (em formato .pdf, sendo necessária apenas a primeira página do currículo Lattes).

9.6. Caso o bolsista não possua cadastro na Plataforma Lattes em virtude da indisponibilidade dos sistemas do CNPq, o cadastro deverá ser realizado assim que os sistemas sejam restabelecidos, devendo o orientador encaminhar o referido currículo à Propesq pelo e-mail pesquisa.cnpq@ifrr.edu.br.

9.7. Currículo Lattes do Orientador (arquivo extraído da Plataforma Lattes ou do Suap) acompanhado da documentação comprobatória das produções a serem consideradas na análise do currículo docente.

9.8. Para a pontuação serão consideradas as produções a partir de 2017, conforme descrito no Anexo IV, desde que informadas no Currículo Lattes e acompanhadas da documentação comprobatória.

9.9. Comprovante de que o Orientador pertence a grupo de pesquisa cadastrado e **certificado pela Instituição** no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado e apresentar o carimbo certificado pela instituição.

9.9. Caso o orientador esteja impossibilitado de apresentar o comprovante de que pertence a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa em virtude da indisponibilidade dos sistemas do CNPq, o referido documento deverá ser encaminhado à Propesq assim que os sistemas sejam restabelecidos, devendo a data de inclusão do pesquisador e de certificação do Grupo de Pesquisa pelo IFRR ser anterior à data da realização da inscrição, sob pena de desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

9.10. Os documentos deverão ser submetidos à aba **Anexos do Projeto de Pesquisa** no **Suap** na ordem em que foram listados nos subitens do item 9.

9.11. A falta dos documentos acima listados, com exceção daqueles que se enquadrarem nas condições dos subitens 9.6 e 9.9, implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, que ficará sob a responsabilidade da Propesq e será realizado em uma única etapa, conforme descrito a seguir.

10.2. A conferência dos arquivos anexados no ato da inscrição feita pelo Comitê Institucional dos programas Pibic e Pibiti em data definida em edital. As inscrições com arquivos incompatíveis com o presente edital serão indeferidas.

10.3. A análise de pontuação dos currículos dos candidatos será feita pelo Comitê Institucional dos programas Pibic e Pibiti, seguindo os seguintes critérios deste edital (Anexo IV).

10.4. O julgamento do mérito dos projetos será realizado por avaliadores "ad hoc", seguindo os critérios estabelecidos em edital (Anexo III). A avaliação de mérito dos projetos se dará aos pares, sendo utilizada para a classificação a média das avaliações.

10.5. O avaliador "ad hoc" deve ser pesquisador com titulação de doutor. Constitui impedimento para dar parecer "ad hoc" em processo: a) ter laços de parentesco com o solicitante; b) ser ou ter sido orientador do solicitante; c) estar diretamente envolvido no projeto em julgamento; d) estar litigando judicial ou administrativamente contra qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.6. A classificação geral das propostas será realizada pelo Comitê do Institucional dos programas Pibic e Pibiti, conforme somatória das notas atribuídas ao currículo do orientador e a nota do projeto.

10.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais, obtidas conforme item anterior.

10.8. Em caso de empate, será considerada, como critério, a maior pontuação na avaliação do projeto. Se persistir o empate, a maior nota do currículo do orientador.

11. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

11.1. O estudante selecionado deverá atender ao requisito do item 6.1.

11.2. O cadastro do estudante no sistema do CNPq será realizado pela Propeq, a partir das informações dos documentos enviados no ato da inscrição.

11.3. Após o cadastramento, o estudante receberá mensagem do CNPq em seu endereço eletrônico cadastrado na Plataforma Lattes para geração do Termo de Aceite do CNPq. Ele deverá ACEITAR, responder ao questionário socioeconômico (quando disponível) e cadastrar os dados bancários.

11.4. Após o aceite, o estudante deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Aceite do CNPq) ao orientador.

11.5. O bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, por meio do sítio eletrônico do CNPq por meio do endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/web/guest/ferramentas>, inserindo o número de seu CPF e a senha (mesma de acesso ao currículo Lattes).

12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 6.2 deste edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar solicitação à Propeq, acompanhada de:

12.1.1. Justificativa do pedido de substituição;

12.1.2. Relatório, assinado pelo bolsista e orientador, das atividades parciais realizadas pelo estudante a ser substituído, modelo "Relatório Parcial";

12.1.3. Nova documentação do bolsista substituído, subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.

12.2. A substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal em que o bolsista substituído não poderá receber bolsa por período inferior a quatro meses.

13. FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

13.1. O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de **total responsabilidade do orientador**.

13.2. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à Propeq para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

13.3. A frequência mensal, modelo disponível no Suap, assinada pelo bolsista e orientador, deverá ser inserida na plataforma Redmine (<https://projetos.ifrr.edu.br>), pelo orientador, até o **décimo dia do mês** seguinte à execução das ações.

14. QUANTO AOS RELATÓRIOS

14.1. Os relatórios deverão obrigatoriamente ser inseridos na plataforma Redmine (<https://projetos.ifrr.edu.br>), em formato .doc, .odt ou .pdf, devidamente identificados, em formulários próprios, que servirão de base para a avaliação final do projeto e atribuição de créditos/nota ao bolsista.

14.2. O bolsista e orientador são obrigados a apresentar **dois relatórios** de pesquisa em formulários próprios disponíveis no Suap, relatório parcial e relatório final, em datas estipuladas pela Propeq.

14.3. Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador e bolsista ficaram impedidos de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

15. QUANTO AO ENIC E ENIDTI

15.1. É obrigatória a participação do bolsista no Encontro de Iniciação Científica (Enic) e no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Enidti) do IFRR, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação dos Programas Pibic e Pibiti.

15.2. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente.

15.3. A presença do orientador, acompanhando o seu orientando durante a apresentação, também é obrigatória.

15.4. Caso haja impossibilidade de apresentação/participação do bolsista no evento, por motivo de força maior, poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e o termo de compromisso de participação na próxima edição do evento.

15.5. Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas institucionais de pesquisa.

15.6. Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista no Enic e Enidti, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação, a presença do

coorientador, quando houver.

16. CRONOGRAMA

Quadro 2 - Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Divulgação do Edital	06/08/2021
2	Impugnação do Edital	07/08/2021
3	Apreciação dos pedidos de impugnação do Edital	09/08/2021
4	Resultado dos pedidos de impugnação (quando houver)	10/08/2021
5	Período de inscrição dos projetos	11/08 a 19/08/2021
6	Avaliação das propostas	20/08 a 31/08/2021
7	Divulgação do Resultado Preliminar	01/09/2021
8	Interposição de recursos ao Resultado Preliminar	02/09 a 03/09/2021
9	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	06/09/2021
10	Divulgação do Resultado Final	08/09/2021
11	Reunião com orientadores e bolsistas	13 a 14/09/2021
11	Cadastramento dos bolsistas no CNPq	Conforme disposição da agência de fomento
12	Data limite para submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (quando necessário)	13/10/2021
13	Período de vigência das bolsas	setembro/2021 a agosto/2022

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As bolsas de iniciação científica serão disponibilizadas conforme renovação de convênio com o CNPq.

17.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Propesq ou do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. À Propesq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

17.4. Não há financiamento específico por parte dos Campi para realização dos projetos propostos.

17.5. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Propesq deverá ser feita por meio de e-mail institucional (propesq@ifrr.edu.br ou pesquisa.cnpq@ifrr.edu.br) ou Ofício.

17.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Marco da Inovação - Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

17.7. À Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Boa Vista-RR, 6 de agosto de 2021.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ROMILDO NICOLAU ALVES
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação do IFRR

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disponível no SUAP

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO:	
ÁREA DE CONHECIMENTO (conforme CNPq):	
INSCRIÇÃO PARA: () PIBIC/CNPq () PIBITI/CNPq	
NECESSITA SUBMISSÃO AO COMITÊ DE ÉTICA (CEP): () SIM () NÃO	

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA		
NOME:		CPF:
CURSO:		
ANO ou MÓDULO:		MATRÍCULA:
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO NO LATTES:		
DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS (Banco Do Brasil/ Nº Agência/Nº Conta Corrente):		

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR		
NOME:		CPF:
LOTAÇÃO:	SIAPE:	
E-MAIL:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO NO LATTES:		

IDENTIFICAÇÃO DO COORIENTADOR (se houver)		
NOME:		CPF:
LOTAÇÃO:	SIAPE:	

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO NO LATTES:

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO Projeto de Iniciação Científica (PIBIC ou PIBITI)

(TÍTULO DO PROJETO)

< Grande área, área e subárea de conhecimento >

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Nome Orientador(a):

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Nome Coorientador(a): se houver

Telefone:

E-mail: Endereço no Lattes:

Estudante de Iniciação Científica:

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Local de Execução:

Período de Execução:

Início:

Término:

1. RESUMO

Apresentar resumidamente o problema, o objetivo, a metodologia e o resultado esperado. Máximo de 500 palavras.

2. INTRODUÇÃO

Breve contextualização da proposta.

3. JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema?

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-la. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa

5. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros).

5.1. Objetivo geral

Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

5.2. Objetivos específicos

corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

6. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO

Descrever os procedimentos de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas, ações, indicadores, pertinentes à execução da pesquisa.

8. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

9. ORÇAMENTO

O QUE IREI GASTAR?

Explicitar quais recursos materiais e financeiros estão disponíveis ou serão necessários para a realização do trabalho. Citar a fonte financiadora caso não sejam utilizados recursos do IFRR. Os solicitantes devem atentar para solicitar os materiais de consumo disponíveis no *campus*.

Obs: atentar para a viabilidade de execução financeira do projeto.

	Item (descrição)	Quantidade/ unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total
--	---------------------	------------------------	-------------------------	----------------

	detalhada)			(R\$)
Materiais de consumo				
1				
2				
...				
Total de material de consumo (R\$)				
Material permanente				
1				
2				
...				
Total de material permanente (R\$)				
Valor total requisitado no projeto (R\$)				

10. RESULTADOS ESPERADOS

Explicitar quais os resultados esperados desta pesquisa.

11. REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

12. PLANO DE TRABALHO PARA O(A) ALUNO(A) BOLSISTA

QUAIS ATIVIDADES O(A) BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER?

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA AO QUAL O PLANO DE TRABALHO ESTARÁ VINCULADO	
Palavras-chave	
Área de conhecimento (CNPq) (nome) (http://www.cnpq.br/areasconhecimento/)	
DADOS DO(A) BOLSISTA	
Nome	
PLANO DE TRABALHO - SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	

Descrição das atividade				Mês/Ano
Duração das atividades do(a) bolsista	Início	Setembro/2021	Término	Agosto/2022

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A - Eliminatório

Não atender ao EDITAL.

B - Classificatório

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Título:

A pontuação será dada pelos membros do Comitê Avaliador em nota única. Cada item poderá receber a seguinte pontuação:

Descrição dos critérios		Pontuação máxima	Pontos da avaliação
1	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	5	
2	Originalidade do projeto de pesquisa.	15	
3	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s).	5	
4	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	5	
5	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	8	
6	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo e com as condições de realização da pesquisa oriundas as situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) causada pela disseminação do vírus SARS-CoV-2 (novo coronavírus) e das restrições impostas pela pandemia.	15	
7	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	8	
8	Adequação às normas da ABNT para citação, formatação e referências	2	
9	Aderência a áreas prioritárias do MCTIC (Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº1.329/2020)	2	
10	Plano de trabalho do bolsista	5	
Total de pontos		70	

**ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOCENTE
(máximo 30 pontos)**

Crítérios para análise	Pontos*	Sim/Não
Artigos completos publicados em periódicos	4	
Livros publicados/organizados ou edições	2	
Capítulos de livros publicados	1	
Trabalhos completos publicados em congressos	0,8	
Resumos expandidos publicados em congressos	0,6	
Resumos publicados em anais de congressos	0,2	
Apresentações de Trabalho	0,2	
Softwares com registro de patente	3	
Softwares sem registro de patente	0,5	
Produtos tecnológicos	1	
Processos ou técnicas	1	
Trabalhos técnicos	0,5	
Demais tipos de produção técnica	0,1	
Patente	5	
Programa de computador	0,5	
Desenho industrial	3	
Produção artística/cultural	0,5	
Projetos de Pesquisa (coordenação ou participação)	0,5	
Organização de eventos	0,5	
Dissertação de mestrado (Orientador)	2	
Dissertação de mestrado (Coorientação)	1	
Monografias de especialização	0,5	
TCC	0,5	
Iniciação Científica	1	
Orientações de outra natureza	0,1	
Total pontos	30	

* Será considerado apenas um item de cada critério a ser analisado.

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

De:

Para: Propesq e Comissão de seleção do EDITAL 25/2021 - PROPESQ/IFRR

Encaminhado para V.Sa. o recurso ao RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL 25/2021 - PROPESQ/IFRR e peça DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
<i>Campus:</i>	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 06/08/2021 13:37:36.
- Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR - CD2 - PROPESQ (IFRR), em 06/08/2021 13:26:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 95585
Código de Autenticação: df0d8fd03b

